



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.236, DE 22 DE MARÇO DE 1990

= Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar no valor de Cr\$ 5.900.000,00 =

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO, Prefeito
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Con-
tabilidade, um Crédito no valor de Cr\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e nove -
centos mil cruzeiros), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vi-
gente :

- 1 . Prefeito
 - 1.1. Gabinete do Prefeito
 - 3.0.0.0. Despesas Correntes
 - 3.1.0.0. Despesas de Custeio
 - 3.1.2.0. Material de Consumo
 - 03070202.02 Coordenação do Gabinete do Prefeito 250.000,00
- 3. Secretaria da Fazenda
 - 3.3. Departamento de Tributação
 - 3.0.0.0. Despesas Correntes
 - 3.1.0.0. Despesas de Custeio
 - 3.1.2.0. Material de Consumo
 - 03080302.12 Manutenção do Setor de Tributação 300.000,00
- 5. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 - 5.2.2. Ensino de 1º Grau
 - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos
 - 08421882.18 Manutenção Geral do Ensino de 1º Grau 5.000.000,00
- 8. Secretaria de Obras e Serviços
 - 8.1. Secretaria de Obras e Serviços
 - 4.0.0.0. Despesas de Capital
 - 4.1.0.0. Investimentos
 - 4.1.2.0. Equipamentos e Mat. Permanente
 - 03070212.31 Coordenação dos Serviços de Obras 350.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertu-
ra do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação previs-
to para o corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/
64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 22 de Março de 1990.

DR. CLÓVIS GUIMARÃES TEIXEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Secretaria nesta mesma data.

EDWIN LUIZ BRONDI DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração